

LEI Nº 1.161/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Santa Rosa para o Exercício de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento do Município de Nova Santa Rosa para o exercício de 2008.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Nova Santa Rosa, para o exercício de 2008, um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 400.700,00 (Quatrocentos mil e setecentos reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.01.12.361.508.1020 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
400000000000 - Despesas de Capital	
440000000000 - Investimentos	
449000000000 - Aplicações Diretas	
449052000000 - Equipamento e Material Permanente	
21671 - Operação de Crédito - Exerc. Corrente	R\$ 400.700,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Excesso de arrecadação oriundas de Operações de Crédito autorizadas pela Lei nº 1157/2008 de 28/05/2008.

Fonte - 21671

Código de Receita – 211401010000

Operações de Crédito – Excesso de Arrecadação R\$ 400.700,00

Art. 4º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Programação do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2008, anexo I, como segue:

INCLUSÃO NO PPA

PROGRAMA: 0508 – GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÕES: Aquisição de ônibus

OBJETIVO: Aquisição de 03 (três) ônibus dentro do Programa Caminhos da escola do MEC/FNDES e BNDES visando à melhoria no Transporte de Alunos.

INCLUSÃO NA LDO

PROGRAMA: 0508 – GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordem	Prioridade	Meta	Quantidade
29	Aquisição de Ônibus para transporte escolar	Unidade	03

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2008.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal